



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 002/93, DE 19 DE JANEIRO DE 1993.

ADOTA, RECEPTIVAMENTE, A LEGISLAÇÃO
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇAL-
VES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal
de Santa Tereza, Faço Saber que o Po-
der Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

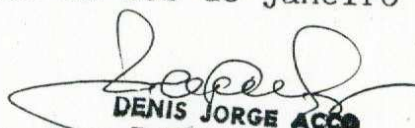
Art. 1º. Até a edição de sua legislação bási-
ca, vigorará no Município de Santa Te-
reza/RS, nos termos da Resolução nº 30/90, de 03 de abril
de 1990, a seguinte legislação básica do Município de Bento
Gonçalves/RS e respectivas Leis Complementares e subsidiári-
as:

1. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
2. CÓDIGO TRIBUTÁRIO
3. CÓDIGO ADMINISTRATIVO
4. CÓDIGO DE OBRAS
5. LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
6. OUTRAS.

Art. 2º; As obrigações fiscais dos contribu-
intes lotados na área emancipada a
partir de 20 de março de 1992, transferem-se para o Municí-
pio de Santa Tereza/RS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal